

-LEI MUNICIPAL Nº. 15/04, DE 28/03/1974-

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONTRATAR PROCEDIDA DE CONCORRÊNCIA, PARTICULAR PARA PROCEDER A COLETA DE LIXO NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE CAJATI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão MARIO DE MELLO BONADIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica autorizado o Executivo Municipal, mediante contrato, procedida de concorrência, a contratar particular para proceder a coleta de lixo no perímetro urbano do Distrito de Cajati, Município de Jacupiranga.

ARTIGO 2º.- A permissão de serviço público, sempre a título precário, será outorgada por decreto, após edital de chamamento de interessados para escolha de melhor pretendente.

ARTIGO 3º.- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 28 de março de 1974.-

-MARIO DE MELLO BONADIA-  
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos vinte e oito (28) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro (1974).-

Paulo Corrêa de Lemos  
Chefe do Serviço de Administração